

TERMO DE ENCERRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2008

Conforme deliberado pelo Conselho de Supervisão em 14.05.2008, a Bovespa Supervisão de Mercados – BSM celebrou Termo de Compromisso com a UBS Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.(Corretora), a fim de extinguir o Processo Administrativo nº 08/2008.

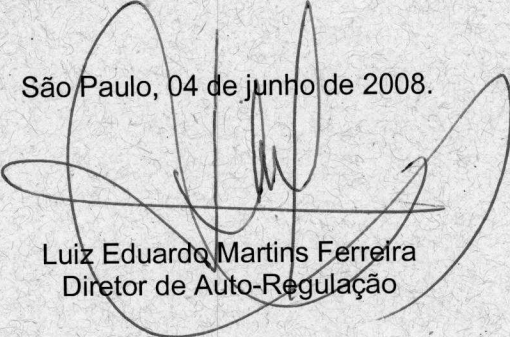
No referido Termo de Compromisso, a Corretora assumiu as seguintes obrigações:

- (i) pagar à BSM o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no prazo de 3 (três) dias a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso;
- (ii) não intermediar operações para investidores não-residentes com cadastro irregular, em observância às Instruções CVM nº 387/03 e 419/05.

Em 21/05/2008, a Corretora apresentou comprovante de depósito em favor da BSM, no valor de R\$ 10.000,00.

Desse modo, tendo em vista que (i) foram sanadas todas as irregularidades nos cadastros de investidores não-residentes que motivaram a instauração do processo e (ii) o pagamento previsto no Termo de Compromisso ocorreu na forma convencionada, determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 08/08, nos termos do artigo 57 do Regulamento Processual da BSM.

São Paulo, 04 de junho de 2008.


Luiz Eduardo Martins Ferreira
Diretor de Auto-Regulação

Rua 3 de Dezembro, 38
01014-020 São Paulo SP
Tel: (11) 3233 2228
Fax (11) 3233 2376